



Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

DECRETO Nº 6.998 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Regulamenta a Lei nº 4.186, de 15 de dezembro de 2023, que autoriza a abrir crédito suplementar ao Orçamento da Fiscal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 1.315.335,92.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº 4.186, de 15 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º) - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.315.335,92 (um milhão, trezentos e quinze mil, trezentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 1751 - R\$ 1.315.335,92 (COSIP)

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA DE TRABALHO

02.08.000.15.452.022.2.139 – Parceria Público Privada - Iluminação Pública

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.1751	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R\$ 1.315.335,92
------------------	--------------------------------------------------	------------------

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente suplementação, são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos COSIP (Contribuição de Iluminação Pública), conforme demonstrado abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à novembro/2022)	R\$ 2.028.353,58
2 - Arrecadação do 2º período X1 (dezembro/2022)	<u>R\$ 1.121.930,15</u>
Total	R\$ 2.214.184,15
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à novembro/2023)	R\$ 2.307.440,81
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2023)	R\$ 1.534.648,67

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

$$1 - \Delta = \frac{1^\circ \text{ período de X2}}{1^\circ \text{ período de X1}} \times 100 = \frac{\text{R\$ } 2.307.440,81}{\text{R\$ } 2.028.353,58} \times 100 = 113,80 \%$$

$$\Delta = 113,80 \% - 100,00 = 13,80 \%$$

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ



Estado do Rio de Janeiro Município de Miguel Pereira

R\$ 1.121.930,15 x 13,80 % = R\$ 154.826,36
 R\$ 1.121.930,15 + R\$ 154.826,36 = R\$ 1.276.756,51

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de receita para o exercício de 2023	R\$ 1.534.648,67
B) Arrecadação (C + D)	R\$ 3.584.197,32
C) Do dia 1º/ 01 à 30/11/2023	R\$ 2.307.440,81
D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2023, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período.	R\$ 1.276.756,51
Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)	R\$ 2.049.548,65
Crédito aberto	<u>R\$ 734.212,73</u>
Saldo disponível	R\$ 1.315.335,92
Este crédito	<u>R\$ 1.315.335,92</u>
Saldo disponível	R\$ 0,00

Art. 3º) - O presente crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º) - Os recursos advindos da CIP serão recolhidos nas seguintes rubricas de Receita:

- 1200.00.0.0.000 - Contribuições
- 1240.00.0.0.000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública
- 1241.00.0.0.000 - Contribuição para o Custeio de Serviços de Iluminação Pública
- 1241.50.0.0.000 - Contribuição para o Custeio de Serviços de Iluminação Pública
- 1241.50.0.1.000 - Contribuição para o Custeio de Serviços de Iluminação Pública/CIP
- 1241.50.0.1.001 - Contribuição para o Custeio de Serviços de Iluminação Pública/CIP
- 1300.00.0.0.000 - Receita Patrimonial
- 1320.00.0.0.000 - Valores Mobiliários
- 1321.00.0.0.000 - Juros e Correções Monetárias
- 1321.01.0.1.000 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
- 1321.01.0.1.069 - Remuneração de Depósitos Bancários/0020100-6

Art. 5º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

Art. 6º) - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira
Em 15 de dezembro de 2023

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal